

17h32



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DE LEI N°. 5.795, DE 2013

Nº 24

Altera as Leis 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), alterando as instituições político-eleitorais.

### EMENDA AGLUTINATIVA Nº \_\_\_\_\_

(Resultante da fusão do Destaque nº 6 com a Subemenda Substitutiva Global apresentada em plenário pelo Relator Rodrigo Maia)

Art. 1º. Dê-se ao Art. 47 da Lei nº. 9.504/97 a seguinte redação:

Art. 47. As emissoras de rádio e de televisão e os canais de televisão por assinatura mencionados no art. 57 reservarão, nos 35 dias anteriores à antevéspera das eleições, horário destinado à divulgação, em rede, da propaganda eleitoral gratuita, na forma estabelecida neste artigo. (NR)

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

Deputado FERNANDO COELHO FILHO  
PSB/PE

DEP. PAULO FOLLETTO  
1º VICE

Fernando Coelho  
PCdoB